

CNPJ/MF: 23.548.662/0001-04
 ENDEREÇO: Av. Senador Virgílio Távora nº 2001, Casa 25, Aldeota,
 Fortaleza/CE, CEP: 60.170- 079; TELEFONE: (85) 3229-2222
 Ordenador: Bruno Mendes Carmona
 Presidente da FSCMP

Protocolo: 767423**PORTARIA Nº 172/2022 – CAPE/GP/FSCMP, DE 02 DE MARÇO DE 2022.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto do dia 02/05/2019, publicado no DOE nº 33.864, CONSIDERANDO o disposto no art. 137, §1º, alínea "a" da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, e Instrução Normativa nº 001/16, de 31/05/2016, publicada no DOE nº 33.138, de 01/06/2016; CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2021/1369326; RESOLVE:

CONCEDER, a Gratificação de Tempo Integral no percentual de 60% (sessenta por cento) do vencimento base a (o) servidor (a) JOELSON DA COSTA RODRIGUES, Id. Funcional nº 5962622/1, ocupante do cargo de Agente de Artes Práticas, lotado (a) no (a) Coordenação de Arquivo Administrativo desta Fundação, a contar de 01/12/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém – PA, 02 de março de 2022.
 BRUNO MENDES CARMONA
 Presidente da FSCMP

Protocolo: 767573

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

PORTARIA**PORTARIA Nº 202/2022 – GEAPE/GAPRE/HEMOPA, de 22 de fevereiro de 2022**

O Presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – Fundação HEMOPA, no uso de suas atribuições legais, Considerando o que dispõe o art. 7º, XXIII da Constituição Federal Brasileira, assim como o art. 1º da Lei Estadual nº 5.539/89, que disciplina a instituição da gratificação do risco de vida a servidores do Estado do Pará, c/c o art. 1º da Lei Estadual nº 5.773/93 e os termos da Portaria 599/2011; Considerando que as atividades perigosas específicas, de natureza especial, estabelecidas pelas legislações acima mencionadas, que tragam possíveis prejuízos à saúde e/ou vida dos servidores diretamente envolvidos devem ser gratificadas; Considerando, ainda, que alguns servidores da Fundação HEMOPA, diretamente envolvidos, em razão das atribuições desenvolvidas, no desempenho de suas funções consideradas como perigosas pela Administração Pública se enquadram na situação legal disposta pela legislação; Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/108262; RESOLVE,

I – CONCEDER a gratificação por risco de vida, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do vencimento base ao servidor abaixo relacionado, em razão de desenvolver atividades consideradas de risco pela legislação vigente sobre a matéria na Fundação HEMOPA.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	A CONTAR
Allan Roberto Marques Silva	57224570/3	Médico	GEHEC	07/12/2021

II - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – Fundação HEMOPA, em 22 de fevereiro de 2022.
 Paulo André Castelo Branco Bezerra
 Presidente do HEMOPA

Protocolo: 767532**PORTARIA Nº 207/2022 – GEAPE/GAPRE/HEMOPA, de 23 de fevereiro de 2022**

O Presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – Fundação HEMOPA, no uso de suas atribuições legais, Considerando o que dispõe o art. 7º, XXIII da Constituição Federal Brasileira, assim como o art. 1º da Lei Estadual nº 5.539/89, que disciplina a instituição da gratificação do risco de vida a servidores do Estado do Pará, c/c o art. 1º da Lei Estadual nº 5.773/93 e os termos da Portaria 599/2011; Considerando que as atividades perigosas específicas, de natureza especial, estabelecidas pelas legislações acima mencionadas, que tragam possíveis prejuízos à saúde e/ou vida dos servidores diretamente envolvidos devem ser gratificadas; Considerando, ainda, que alguns servidores da Fundação HEMOPA, diretamente envolvidos, em razão das atribuições desenvolvidas, no desempenho de suas funções consideradas como perigosas pela Administração Pública se enquadram na situação legal disposta pela legislação; Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/56396; RESOLVE,

I – CONCEDER a gratificação por risco de vida, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do vencimento base à servidora abaixo relacionada, em razão de desenvolver atividades consideradas de risco pela legislação vigente sobre a matéria na Fundação HEMOPA.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	A CONTAR
Deborah Christina Ricardo Fernandes Porchera	5927561/3	Biomédico	GECOQ	07/12/2021

II - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – Fundação HEMOPA, em 23 de fevereiro de 2022.
 Paulo André Castelo Branco Bezerra
 Presidente do HEMOPA

Protocolo: 767524**Portaria nº224/2022- AJUR/GAPRE/HEMOPA, de 04 de Março de 2022.**

O Presidente da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – HEMOPA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de gerenciamento dos assuntos pertinentes à Biossegurança e Saúde Ocupacional da Fundação HEMOPA; Considerando, ainda, a necessidade de reestruturação da Comissão Interna de Biossegurança – CIBIO desta Fundação HEMOPA; Considerando a necessidade de atualização e substituição de alguns membros da referida Comissão;

RESOLVE:

I - DESIGNAR as seguintes servidoras abaixo relacionadas para atuar na Comissão Interna de Biossegurança:

NOME	CARGO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Regina Carla Silva Martinho	Enfermeira	Presidente
Rosilene Ilma Ribeiro de Freitas	Enfermeira	Vice-Presidente
Kati Nascimento Seixas	Enfermeira	Titular
Catia Irene Duarte Valente	Médica	Titular
Renata Bezerra Hermes De Castro	Biomédica	Titular
Mardenilma Miranda Maia	Agente Administrativo	Secretária
Lucialba Maria Silva dos Santos	Enfermeira	Suplente
Regiane Siqueira de Vilhena	Biomédica	Suplente
Marineide Sousa Bastos	Farmacêutica-Bio-química	Suplente

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 III – Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – Fundação HEMOPA, em 04 de Março de 2022.
 Paulo André Castelo Branco Bezerra
 PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOPA

Protocolo: 767463**PORTARIA Nº 221/2022 – GEAPE/GAPRE/HEMOPA, de 03 de março de 2022**

O Presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – Fundação HEMOPA, no uso de suas atribuições legais, Considerando que as atividades perigosas específicas, de natureza especial, estabelecidas pelas legislações acima mencionadas, que tragam possíveis prejuízos à saúde e/ou vida dos servidores diretamente envolvidos devem ser gratificadas; Considerando que no art. 7º, inciso XXIII, da Constituição Federal são direitos dos trabalhadores urbanos e rurais o adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei; Considerando as inspeções realizadas pela SEAD através dos Laudo Periciais Nº 015/2001,004/2004 e 001/2006; Considerando, ainda, que alguns servidores da Fundação HEMOPA, diretamente envolvidos, em razão das atribuições desenvolvidas, no desempenho de suas funções consideradas como perigosas pela Administração Pública se enquadram na situação legal disposta pela legislação; Considerando o Processo 2022/217281 RESOLVE,

I- CONCEDER o adicional de insalubridade, no percentual de 10% (dez por cento) do vencimento base do servidor abaixo relacionado, ante a realização de atividades consideradas insalubres pela legislação vigente sobre a matéria na Fundação HEMOPA.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	A CONTAR
Higor Dilan Dos Anjos Silva	5964366/1	Agente Administrativo	GEAME	01/02/2022

III - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – Fundação HEMOPA, em 03 de março de 2022.
 Paulo André Castelo Branco Bezerra
 Presidente do HEMOPA

Protocolo: 767473**PORTARIA Nº 220/2022 – GEAPE/GAPRE/HEMOPA, de 03 de março de 2022**

O Presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – Fundação HEMOPA, no uso de suas atribuições legais, Considerando o que dispõe o art. 7º, XXIII da Constituição Federal Brasileira, assim como o art. 1º da Lei Estadual nº 5.539/89, que disciplina a instituição da gratificação do risco de vida a servidores do Estado do Pará, c/c o art. 1º da Lei Estadual nº 5.773/93 e os termos da Portaria 599/2011; Considerando que as atividades perigosas específicas, de natureza especial, estabelecidas pelas legislações acima mencionadas, que tragam possíveis prejuízos à saúde e/ou vida dos servidores diretamente envolvidos devem ser gratificadas;